

TAXAS DEVIDAS PELOS ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA CCDRC ANO DE 2019

Portaria n.º 314/2010, de 14 de junho

I - ENSAIOS, TESTES E PESQUISAS

1.	Trabalhos de caracterização de acústica ambiental e de acústica de edifícios	
1.1	Caracterização acústica de locais	281,70 €
1.2.	Caracterização de zona ou local de implementação de actividade ou exploração geradora de ruído	563,10 €
1.3.	Caracterização acústica de níveis sonoros de actividades para delimitação de situações de incomodidade - por recinto receptor sensível	225,60 €
<i>NOTA: Aos valores previstos nos números anteriores acresce 50 % em período intermédio e 100 % em período noturno</i>		
2.	Ensaio de requisitos acústicos de edifícios	
2.1.	Avaliações pontuais	
2.1.1.	Isolamento a sons de transmissão aérea e a sons de percussão	675,90 €
2.1.2.	Isolamento de fachada ou avaliação de tempo de reverberação	338,10 €
2.2.	Avaliação dos índices de isolamento em edifícios habitacionais ou mistos:	0,00 €
2.2.1.	Avaliação entre espaços comerciais e habitações, entre habitações ou entre compartimentos.	1.126,10 €
2.2.2.	Por cada avaliação extra	225,60 €
2.3.	Avaliação do nível de equipamentos no interior de edifícios	113,10 €
2.4.	Emissão de pareceres em matéria acústica solicitados pelos requerentes:	0,00 €
2.4.1.	Pareceres genéricos ou sobre relatórios de medições	84,70 €
2.4.2.	Pareceres sobre projectos de isolamento acústico ou pareceres com deslocação ao local	169,30 €
2.5.	Mapeamento de locais — fixação mediante protocolo, em atenção à área envolvida.	-

II - FORNECIMENTO DE DADOS E CARTOGRAFIA PRODUZIDA NOS SERVIÇOS

1.	Fornecimento de dados estatísticos ou de outros dados que exijam a afectação de meios humanos para a sua disponibilização	84,70 €
	Acresce por cada hora de afectação de meios humanos e materiais	23,10 €
2.	Fornecimento de dados georreferenciados em formato digital	84,70 €
	Acresce por cada hora de afectação de meios humanos e materiais	23,10 €
3.	Fornecimento de cartografia em formato digital ou analógico	56,80 €
	Acresce por cada hora de afectação de meios humanos e materiais	23,10 €

III - DECLARAÇÕES, PARECERES, INFORMAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

1.	Pareceres e declarações em matéria ambiental:	
1.1.	Declarações ambientais relativas a projectos candidatos a fundos comunitários	338,10 €
1.2.	Declarações ambientais relativas a outros projectos	169,20 €
2.	Emissão de pareceres sobre questões relativas à administração local, por solicitação de órgão autárquico, área metropolitana, comunidade intermunicipal de direito público ou entidade associativa municipal de direito privado	197,30 €
3.	Declarações, pareceres e informações sobre o uso, ocupação e transformação do solo, operações urbanísticas ou viabilidade da localização de construções ou equipamentos:	
3.1.	Operações de loteamento, obras de urbanização, tecnopólos ou áreas de localização empresarial:	
	Valor de base	563,10 €
	Valor a acrescentar por metro quadrado de área impermeabilizada	0,10 €
	Valor máximo	11.257,60 €
3.2.	Compatibilidade da localização para deposição de resíduos com instrumentos de gestão territorial, nos termos do Decreto -Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto:	
	Valor de base	563,10 €
	Valor a acrescentar por metro quadrado de área impermeabilizada	0,06 €
	Valor máximo	11.257,60 €
3.3.	Pedidos de viabilidade da localização de unidades de gestão de resíduos:	
	Valor de base	563,10 €
	Valor a acrescentar por metro quadrado de área impermeabilizada	0,06 €
	Valor máximo	11.257,60 €
3.5.	Outras declarações, pareceres e informações sobre o uso, ocupação e transformação do solo:	
	Valor base	169,30 €
	A acrescentar por área intervencionada	0,06 €
	Valor máximo	11.257,60 €
4.	Pareceres emitidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril:	
4.1.	Altura de chaminés:	
4.1.1.	Até duas chaminés (inclusive) (1)	110,00 €
4.1.2.	Para três ou mais chaminés (valor a acrescentar à taxa referida no n.º 4.1.1 por cada chaminé adicional) (1).	55,30 €
	Valor máximo a cobrar	1.096,10 €

IV - AVERBAMENTOS, CERTIDÕES, FOTOCÓPIAS CERTIFICADAS E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (2):

1.	Averbamentos em processos administrativos — por cada	11,70 €
2.	Emissão de certidões e certificação de documentos	56,80 €
	Por cada lauda ou página além de 10	1,60 €
3.	Certificação de fotocópias ou reprodução certificada de peças desenhadas:	
	Por página formato A4 ou A3 a preto e branco	1,60 €
	Por página formato A4 ou A3 a cores	3,90 €
	Por folha formato superior a A3 a preto e branco	11,70 €
	Por folha formato superior a A3 a cores	17,30 €

V - PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NOS NÚMEROS ANTERIORES, NOMEADAMENTE REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES, PERITAGENS, VISTORIAS E ANÁLISES

Valor de base	169,30 €
Valor a acrescentar por cada hora de afectação de meios humanos	23,10 €
Valor máximo a cobrar	563,10 €

(1) As instalações abrangidas pelo regime de prevenção e controlo integrados de poluição (Decreto -Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto) encontram -se isentas do pagamento desta taxa.

(2) À reprodução de documentos administrativos não abrangida pelo n.º IV da tabela são aplicáveis os valores estabelecidos no despacho n.º 8617/2002 (2.ª série), de 29 de Abril.

Despacho n.º 8617/2002, de 29 de abril

Acesso a documentos administrativos por meio de reprodução por fotocópia ou com o recurso a outro meio técnico (ao abrigo da CADA - Comissão de Acesso aos Documentos

1. a)	Reprodução em papel (fotocópia a preto e branco):	
	Folha A4 (entre 1 e 50)	0,04 €
	Folha A4 (entre 51 e 100)	0,03 €
	Folha A4 (mais de 100)	0,02 €
	Folha A3 (entre 1 e 50)	0,08 €
	Folha A3 (entre 51 e 100)	0,07 €
	Folha A3 (mais de 100)	0,05 €
	Reprodução noutros suportes fornecidos pela CCDRC	
	Disquetes formatadas (formato IBM) de dupla densidade	0,58 €
	CD-RW, com capacidade de, pelo menos, 650 MB, norma ISO 9660	8,36 €
	CD-R, com capacidade de, pelo menos, 650 MB, norma ISO 9660	1,00 €
	Cassete áudio	1,67 €
	Cassete vídeo	3,34 €
	Fotograma avulso	0,20 €
	Duplicação em filme <i>díazo</i> (30,5m / 16mm / 35mm)	5,00 €
	Duplicação em filme sais de prata (30,5m / 16mm / 35mm)	10,00 €
	Acondicionamento duplicação	1,00 €

NOTA: No caso da reprodução noutros suportes, se estes forem fornecidos pelo utilizador, a reprodução é gratuita.

Portaria n.º 1083/2008, de 24 setembro

Pareceres de localização sobre a pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras) previstos no n.º 2 do artigo 9.º do decreto-lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 340/2007, de 12 de outubro

n.º 7 da tabela anexa à portaria 1083/2008	
Por metro quadrado de área solicitada	0,006 €
Valor mínimo	289,08 €

Portaria 360/2015, de 15 de outubro

Apreciação de pedidos de comunicação prévia de ações em áreas inseridas em Reserva Ecológica Nacional (REN)

Ponto 2.º

I Obras de construção, alteração e ampliação	
a)	Apóios agrícolas afetos exclusivamente à exploração agrícola e instalações para transformação de produtos exclusivamente da exploração ou de carácter artesanal diretamente afetos à exploração agrícola. 62,20 €
b)	Habitação, turismo, indústria, agroindústria e pecuária com área de implantação superior a 40 m ² e inferior a 250m ² 134,70 €
c)	Cabinas para motores de rega com área inferior a 4m ² . 0,00 €
d)	Pequenas construções de apoio aos sectores da agricultura e floresta, ambiente, energia e recursos geológicos, telecomunicações e indústria, cuja área de implantação seja igual ou inferior a 40m ² . 62,20 €
e)	Ampliação de edificações existentes destinadas a usos industriais e de energia e recursos geológicos 207,00 €
f)	Ampliação de edificações existentes destinadas a empreendimentos de turismo em espaço rural e de turismo da natureza e a turismo de habitação. 207,00 €
g)	Ampliação de edificações existentes destinadas a usos de habitação e outras não abrangidas pelas alíneas e) e f), nomeadamente afetas a outros empreendimentos turísticos e a equipamentos de utilização coletiva 134,70 €
h)	Muros de vedação e muros de suporte de terras desde que apenas ao limite da cota do terreno, ou até mais 0,20m acima deste. -
II Infraestruturas	
a)	Pequenas estruturas e infraestruturas de rega e órgãos associados de apoio à exploração agrícola, nomeadamente instalação de tanques, estações de filtragem, condutas, canais, incluindo levadas. -
b)	Charcas para fins agroflorestais e de defesa da floresta contra incêndios com capacidade máxima de 2000 m ³ 0,00 €
c)	Charcas para fins agroflorestais e de defesa da floresta contra incêndios com capacidade de 2000 m ³ a 50 000 m ³ . 0,00 €
d)	Infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem. 0,00 €
e)	Beneficiação de infraestruturas portuárias e de acessibilidades marítimas existentes. 0,00 €
f)	Produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis. 103,50 €
g)	Antenas de rádio, teledifusão e estações de telecomunicações. 207,00 €
h)	Redes elétricas aéreas de baixa tensão excluindo subestações. 134,70 €
i)	Redes elétricas aéreas de alta e média tensão, excluindo subestações. 207,00 €
j)	Estações meteorológicas e de rede sísmica digital. 0,00 €
l)	Sistema de prevenção contra <i>tsunamis</i> e outros sistemas de prevenção geofísica. 0,00 €
m)	Redes subterrâneas elétricas e de telecomunicações e condutas de combustíveis, incluindo postos de transformação e pequenos reservatórios de combustíveis. 207,00 €
n)	Pequenas beneficiações de vias e de caminhos municipais, sem novas impermeabilizações. -
o)	Alargamento de plataformas e de faixas de rodagem e pequenas correções de traçado. -
p)	Construção de restabelecimentos para supressão de passagens de nível. 62,20 €
q)	Construção de subestações de tração para eletrificação ou reforço da alimentação, em linhas existentes. 62,20 €
r)	Desassoreamento, estabilização de taludes e de áreas com risco de erosão, nomeadamente muros de suporte e obras de correção torrencial. 0,00 €
s)	Postos de vigia de apoio à defesa da floresta contra incêndios e de apoio de iniciativa de entidades públicas ou privadas. 0,00 €

t)	Pequenas pontes, pontões e obras de alargamento das infraestruturas existentes.	62,20 €
III	Sector agrícola e florestal	
a)	Abrigos para produção agrícola em estrutura ligeira.	0,00 €
b)	Agricultura em masseiras (exclusivamente na área de atuação da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte).	62,20 €
c)	Ações nas regiões delimitadas de interesse vitivinícola, frutícola e olivícola.	62,20 €
d)	Plantação de oliveiras, vinhas, pomares e instalação de prados, sem alteração da topografia do solo.	0,00 €
e)	Abertura de caminhos de apoio ao setor agrícola e florestal.	62,20 €
f)	Operações de florestação e reflorestação.	0,00 €
g)	Ações de defesa da floresta contra incêndios, desde que devidamente aprovadas pelas comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios.	0,00 €
h)	Ações de controlo e combate a agentes bióticos.	62,20 €
i)	Ações de controlo de vegetação espontânea decorrentes de exigências legais no âmbito da aplicação do regime da condicionalidade da política agrícola comum.	0,00 €
IV	Aquicultura	
IV.1	Aquicultura marinha	
a)	Novos estabelecimentos de culturas marinhas em estruturas flutuantes.	134,70 €
b)	Novos estabelecimentos de culturas marinhas em terra.	134,70 €
c)	Recuperação manutenção e ampliação de estabelecimentos de culturas marinhas existentes e reconversão de salinas em estabelecimentos de culturas marinhas, incluindo estruturas de apoio à exploração da atividade.	62,20 €
IV.2	Aquicultura de água doce	
a)	Novos estabelecimentos de aquicultura em estruturas flutuantes.	134,70 €
b)	Novos estabelecimentos de aquicultura em estruturas fixas.	134,70 €
c)	Recuperação, manutenção e ampliação de estabelecimentos de aquicultura existentes, incluindo estruturas de apoio à exploração da atividade.	62,20 €
V	Salicultura	
a)	Novas salinas	134,70 €
b)	Recuperação, manutenção e ampliação de salinas	62,20 €
VI	Prospecção e exploração de recursos geológicos	
a)	Abertura de sanjas com extensão superior a 30m ou profundidade superior a 6m e largura da base superior a 1m.	62,20 €
b)	Abertura de sanjas com extensão inferior a 30m, profundidade inferior a 6m e largura da base inferior a 1m.	62,20 €
c)	Sondagens mecânicas e outras ações de prospecção e pesquisa geológica de âmbito localizado.	62,20 €
d)	Novas explorações ou ampliação de explorações existentes.	207,00 €
e)	Anexos de exploração exteriores à área licenciada ou concessionada.	134,70 €
f)	Abertura de caminhos de apoio ao setor, exteriores à área licenciada ou concessionada.	62,20 €
g)	Exploração de manchas de empréstimo para alimentação artificial de praias.	134,70 €
VII	Equipamentos, recreio e lazer	
a)	Espaços não construídos de instalações militares.	134,70 €
b)	Equipamentos e apoios às zonas de recreio banhar e à atividade náutica de recreio em águas interiores, bem como infraestruturas associadas.	134,70 €
c)	Equipamentos e apoios à náutica de recreio no mar e em águas de transição, bem como infraestruturas associadas	134,70 €
d)	Equipamentos e apoios de praia bem como infraestruturas associadas à utilização de praias costeiras	134,70 €
e)	Espaços verdes equipados de utilização coletiva.	134,70 €
f)	Abertura de trilhos e caminhos pedonais/cicláveis destinados à educação e interpretação ambiental e de descoberta da natureza, incluindo pequenas estruturas de apoio.	62,20 €
VIII	Instalações desportivas especializadas	
	Instalação de campos de golfe, excluindo as áreas edificadas.	207,00 €

Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto (artigo 43.º)

Taxas de licenciamento da operação de deposição de resíduos em aterro

1. a)	Procedimento de licenciamento da operação de deposição de resíduos em aterro	22.111,90 €
b)	Cada auto de vistoria	1.105,90 €
c)	Averbamento da alteração, da transmissão ou da renovação da licença para a operação de deposição de resíduos em aterro	1.105,90 €
d)	Averbamento de meras alterações aos elementos de identificação do operador	55,70 €

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho (artigo 52.º)

Taxas de licenciamento e autorização de operações e operadores de gestão de resíduos

2. a)	Emissão de licenças ou autorizações	2.323,40 €
b)	Emissão de licenças mediante procedimento simplificado	1.742,70 €
c)	Auto de vistoria	1.161,90 €
d)	Averbamento resultante da alteração das condições da licença ou autorização	581,20 €

Portaria n.º 1057/2006, de 25 de setembro

Emissão, alteração, renovação e actualização de licença ambiental de instalações fora do âmbito do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril

Ponto 2.º

a)	Emissão de licença ambiental	5.807,74 €
b)	Alteração, renovação ou atualização de licença ambiental	2.903,87 €

Portaria n.º 368/2015, de 19 de outubro

Taxas no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) de projetos suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente

art. 1.º

1.	Procedimento de dispensa de AIA	2.067,79 €
----	---------------------------------	------------

art. 2.º Procedimento de definição de âmbito do EIA (PDA)

1. a)	Sem consulta pública	2.067,79 €
1. b)	Com consulta pública	2.377,96 €

art. 3.º Procedimento de AIA

1.	De acordo com a tipologia do projeto:	
	Agricultura, silvicultura e aquicultura	5.169,48 €
	Loteamentos, parques industriais, plataformas logísticas, operações de loteamento urbano	5.169,48 €
	Estações de tratamento de águas residuais	5.169,48 €
	Indústria extrativa - pedreiras	5.169,48 €
	Indústria transformadora de metal, mineral, química, da borracha, alimentar, indústria têxtil, dos curtumes, da madeira e do papel e de produção de fibras minerais	10.338,98 €

	Transporte e armazenagem de matérias, incluindo armazenagem de petróleo, produtos petroquímicos e químicos, combustíveis e CO2	10.338,98 €
	Produção de energia e subestações	10.338,98 €
	Eliminação e valorização de resíduos	10.338,98 €
	Indústria extrativa (exceto pedreiras)	10.338,98 €
	Turismo, excluindo marinas, portos de recreio e docas	10.338,98 €
	Outros projetos previstos no ponto 11 do Anexo II do decreto-Lei n.º 151-B/2013, à exceção dos discriminados na presente tabela	10.338,98 €
	Transporte de energia, incluindo transporte de gás, vapor e água quente e transporte de energia elétrica	15.508,46 €
	Recursos hídricos, incluindo sistemas de captação e de realimentação, obras de transferência de recursos hídricos, barragens, construção de aquedutos e adutoras, obras costeiras e dragagens previstas no ponto 10n) do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013	20.677,95 €
	Infraestruturas e transporte, incluindo marinas, portos de recreio e docas	20.677,95 €
	centrais nucleares e outros reatores nucleares e instalações com processamento, produção, enriquecimento, armazenagem ou eliminação de combustíveis nucleares ou radioativos	20.677,95 €
2.	Características do projeto	
a)	O projeto localiza-se, total ou parcialmente, em área sensível, nos termos da definição constante da alínea a) do art. 2.º do Decreto-Lei 151-B/2013	
	Acréscimo face à taxa definida no art. 3.º, n.º 1	30%
b)	O projeto enquadra-se no anexo I do Decreto-Lei 151-B/2013	
	Acréscimo face à taxa definida no art. 3.º, n.º 1	30%
c)	O projeto constitui uma infraestrutura linear	
	Acréscimo face à taxa definida no art. 3.º, n.º 1	30%
4.	Alteração de projeto anteriormente sujeito a AIA	
	Redução face à taxa definida no art. 3.º, n.º 1	30%
5.	Procedimento de AIA realizado sobre estudos prévios ou anteprojetos	
	Redução face à taxa definida no art. 3.º, n.º 1	25%
6.	Procedimento que tenha como objeto mais que um projeto abrangido pelo regime jurídico AIA	
	Redução face à soma das taxas definidas no art. 3.º, n.º 1, no cômputo dos projetos	25%
8.	Procedimento em que a verificação de conformidade de EIA for efetuada por entidade acreditada	
	Redução face à taxa definida no art. 3.º, n.º 1	15%
9.	Alteração de projeto para evitar ou reduzir efeitos significativos no ambiente ou para prever medidas adicionais ambientais de minimização ou compensação na sequência do disposto no n.º 2 e seguintes do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013	
	Acréscimo face à taxa definida no art. 3.º, n.º 1, quando os novos elementos apresentados pelo proponente derem lugar a nova:	
a)	Recolha de pareceres	5%
b)	Pronúncia da Comissão de Avaliação	10%
c)	Consulta pública	15%
art. 4.º	Procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução (RECAPE)	
1.	De acordo com a tipologia do projeto:	
	Agricultura, silvicultura e aquicultura	2.584,75 €
	Loteamentos, parques industriais, plataformas logísticas, operações de loteamento urbano	2.584,75 €
	Estações de tratamento de águas residuais	2.584,75 €
	Indústria extrativa - pedreiras	2.584,75 €
	Indústria transformadora de metal, mineral, química, da borracha, alimentar, indústria têxtil, dos curtumes, da madeira e do papel e de produção de fibras minerais	5.169,48 €

	Transporte e armazenagem de matérias, incluindo armazenagem de petróleo, produtos petroquímicos e químicos, combustíveis e CO2	5.169,48 €
	Produção de energia e subestações	5.169,48 €
	Eliminação e valorização de resíduos	5.169,48 €
	Indústria extrativa (exceto pedreiras)	5.169,48 €
	Turismo, excluindo marinas, portos de recreio e docas	5.169,48 €
	Outros projetos previstos no ponto 11 do Anexo II do decreto-Lei n.º 151-B/2013, à exceção dos discriminados na presente tabela	5.169,48 €
	Transporte de energia, incluindo transporte de gás, vapor e água quente e transporte de energia elétrica	7.754,23 €
	Recursos hídricos, incluindo sistemas de captação e de realimentação, obras de transferência de recursos hídricos, barragens, construção de aquedutos e adutoras, obras costeiras e dragagens previstas no ponto 10n) do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013	10.338,98 €
	Infraestruturas e transporte, incluindo marinas, portos de recreio e docas	10.338,98 €
	centrais nucleares e outros reatores nucleares e instalações com processamento, produção, enriquecimento, armazenagem ou eliminação de combustíveis nucleares ou radioativos	10.338,98 €
2.	O projeto localiza-se em área sensível, nos termos da definição constante da alínea a) do art. 2.º do Decreto-Lei 151-B/2013 ou enquadra-se no anexo I do mesmo decreto-lei ou constituem infraestruturas lineares	
	Acréscimo face ao valor da taxa definida no art.º 4.º, n.º 1	30%
3	Alteração de projeto anteriormente sujeito a AIA	
	Redução face à taxa definida no art. 4.º, n.º 1, no cômputo dos projetos	25%
4	Procedimento que tenha como objeto mais do que um projeto abrangido pelo regime jurídico AIA	
	Redução face à soma das taxas definidas no art. 4.º, n.º 1, no cômputo dos projetos	25%

NOTA: De acordo com o ponto 7 do art.º 3.º da Portaria n.º 368/15, de 19 de outubro, o valor da taxa a ser pago pelo proponente será de acordo com o seguinte faseamento: 30% no início do procedimento e 70% após a notificação da declaração de conformidade do EIA.

Utilização do património da titularidade ou sob gestão da CCDRC

1	Cedência de espaços	
	Auditório e Equipamento audiovisual (capacidade: 150 pessoas)	
	Meio Dia*	175,00 €
	Dia inteiro*	350,00 €
	Sala de reunião (capacidade: 23 a 25 pessoas)	
	Meio Dia*	50,00 €
	Dia inteiro*	100,00 €
	* Em horário pós-laboral (depois das 18h), acresce o valor de 50€/hora	
2	Cedência de equipamentos	
	Equipamento de tradução simultânea	100,00 €
3	Fotocópias simples / impressões	
	Formato A4 (preço por página)	
	Preto e branco	0,05 €
	Cores	0,09 €
	Formato A3 (preço por página)	
	Preto e branco	0,10 €
	Cores	0,18 €
4	Digitalizações	
	Formato A4 (preço por página)	0,02 €
	Formato A3 (preço por página)	0,04 €